



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

	Decisão Plenária
--	------------------

Reunião: Ordinária	nº. 08/2018
Decisão Plenária: N° 053/2018 – PL/MA	
Referência: Apreciação das Portarias ‘Ad Referendum’ nº 073/2018 e 074/2018 referente aos Registros de Pessoas Jurídicas	
Interessados: 2565600/2018 MWT COMERCIO E SERVICOS e 2565764/2018 B. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI.	

EMENTA: APROVAÇÃO DAS PORTARIAS “AD REFERENDUM” Nº 073/2018 E 074/2018 DO PLENÁRIO, REFERENTE AOS REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS - DUPLA RESPONSABILIDADE. DEFERIMENTO.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, apreciando as Portarias “AD REFERENDUM” do Plenário nº 073/2018 e 074/2018, na qual o Presidente do CREA/MA deferiu os pedidos de Registros das Pessoas Jurídicas MWT COMERCIO E SERVICOS (2565600/2018) e B. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (2565764/2018) que apresentaram profissionais que respondem por mais de uma pessoa jurídica neste Conselho, em reunião plenária ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2018; Considerando as atribuições que lhe confere a alínea “K” do artigo 34 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando o Art. 10 do Regimento Interno do CREA/MA; Considerando o parágrafo único do Art.18 da Resolução 336/89 do CONFEA que trata de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando os Relatórios e Votos Fundamentados da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Ambiental e de Elétrica que recomendaram os deferimentos das solicitações de Registros das Empresas; Considerando que o assunto em comento foi colocado em discussão na sessão plenária ordinária; **DECIDIU: APROVAR** por unanimidade as portarias “Ad Referendum” do Plenário nº 073/2018 e 074/2018, homologando os registros das empresas MWT COMERCIO E SERVICOS (2565600/2018) e B. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (2565764/2018), oriundos da C.E.E.C.A e da C.E.E.E, ressaltando que os registros são concedidos com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos responsáveis técnicos das Empresas em comento, conforme parágrafo único do Art.13 da Resolução 336/89 do CONFEA.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Eletricista **BERILO MACEDO DA SILVA**.
Votaram favoravelmente os conselheiros: CLOVIS DA SILVA SOUZA FILHO, VALDENER CASTRO SILVA, ARNALDO CARVALHO MUNIZ, EURIDICE AMÉLIA REIS RABELO, NAGIB ABRAHÃO DUAILIBE NETO, RANYELLE RICARDO SANTOS, ANTONIO DE PÁDUA COSTA OLIVEIRA, SEDIVAN SANTANA DA COSTA, DENIS SODRÉ CAMPOS, BENEDITO JACINTO MESQUITA, NELSON JOSE BELLO CAVALCANTI, JOSÉ DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA, VALENTINO GUEDELHA CAMPOS, RAIMUNDO XAVIER LIMA SILVA, RAFAEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA, ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO, RAIMUNDO ALVES COSTA JUNIOR, JOSÉ HENRIQUE CAMPOS FILHO, ANTONIO VILSON SILVA DIAS, PAULO SERGIO SANTOS MOREIRA, AIRTON ANTELMO DE SOUSA, LOURIVAL MATOS DE SOUSA FILHO E JÚLIO CESÁR NASCIMENTO SOUZA.

Cientifique-se e Cumpra-se

São Luís, 28 de agosto de 2018.


Berilo Macedo da Silva
Engenheiro Eletricista
Presidente do CREA-MA
RN 1101856505